

LEI N.º 1315, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando aquisição de um veículo novo, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.1.017 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – 4450 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 3.505.....R\$ 95.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, o **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0.3.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$	95.000,00
Total.....R\$		95.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1.094, de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual/PPA e suas alterações posteriores e o Anexo II da Lei nº. 1261, de 22 de junho de 2012– LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

